

076

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**LEI NÚMERO 5400**  
**De 07 de abril de 2000**  
**Projeto de lei nº 33/00**  
**Autor: Vereador José Roberto Cardozo**

Introduz alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988(Normas para uso do solo urbano).

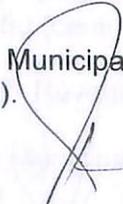
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:**

**Artigo 1º-** Fica estendido para a Zona Central, no trecho compreendido entre as Ruas Padre Duarte e Itália e Avenidas Barroso e Brasil, os benefícios constantes do perímetro já demarcado dentro da mesma.

**Artigo 2º-** No perímetro demarcado na zona central constante do mapa de loteamento, é facultativo o recuo para prédios de até 02 (dois) pavimentos, ou até o 2º (segundo) pavimento de edifício maior, do 3º (terceiro) pavimento em diante o recuo frontal obrigatório será de 6,00 metros e o lateral H/6 obedecido o item 35 do Plano Diretor.

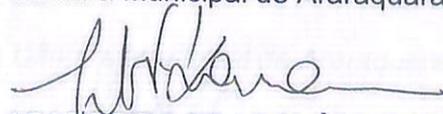
**Artigo 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano 2000 (dois mil).



**Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral